



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, Processo nº 63396.001333/2022-93

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84700/2023/047-00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL NAVAL DE BELÉM E A EMPRESA FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL NAVAL DE BELÉM, com sede na Rua do Arsenal nº 200, Cidade Velha, 66.023-110, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00394502/0061- 85 (UG 784700), neste ato representada pela .Capitão de Mar e Guerra (Md) MILENA LEITE ROCHA MIGUEL, nomeada pela Portaria nº 246/MB /MD, de 16 de outubro de 2026, inscrita no CPF sob o nº 069.486.097-24, portadora do Carteira de Identidade nº 682205-3, portador da Matrícula Funcional nº 00.0621.97, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.655.954/0001-59, sediada na Avenida Contorno, 3790 – Goianésia – GO – CEP 76380-260, representado pelo Sr. WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4577703, expedida pela DGPC/GO e CPF nº 721.865.261-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63396.001333/2022-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84700/2023/057-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:



1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 84700/2023/047-00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/10/2024 a 20/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Assinatura SMP, franquia mínima de dados de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intra operadora e extra operadora, SMS ilimitado por assinatura. Operadora: VIVO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratada é de R\$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (784700);

Fonte de Recursos: (1000000000);

Programa de Trabalho: (216838);

Elemento de Despesa: (339039); e

Plano Interno: (B406FC002C1).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras contantes do item 4.11 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1. O presente termo Aditivo está fundamentado no artigo 65, I, letra b) da Lei nº 8.666/93 e vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 53/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico do CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

6.1. De acordo com a Portaria nº 185/Com4ºDN, de 23 de maio de 2023, o Comandante do 4º Distrito Naval, subdelegou competência para o Diretor do Hospital Naval de Belém para assinar este Termo Aditivo da Marinha do Brasil (MB).

6.2. Conforme já declarado no acordo inicial, o Sr. WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA, CPF nº 721.865.261-15, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da CONTRATADA.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RATIFICAÇÃO

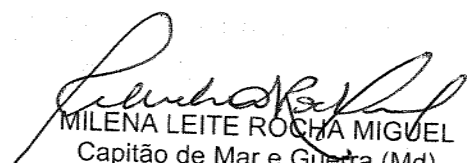
8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

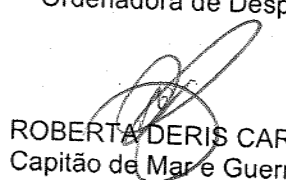
9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

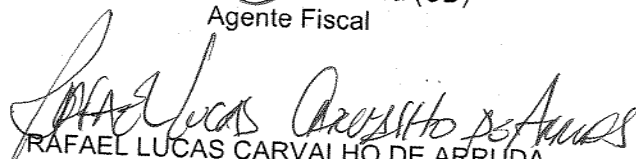
Belém-PA, 18 de outubro de 2024.


MILENA LEITE ROCHA MIGUEL
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas


WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Representante da Contratada


ROBERTA DERIS CARDOSO
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Agente Fiscal


MARCIA REGINA MARTINS DE LIMA
Capitão de Corveta (RM1-T)
Testemunha


RAFAEL LUCAS CARVALHO DE ARRUDA
Terceiro-Sargento (PD)
Testemunha